

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, LEI MUNIICIPAL 529 DE 27 DEZEMBRO DE 1994”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itapeva, Lei Municipal 529 de 27 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, poderão ser concedidos aos Servidores Efetivos e aos Servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, as seguintes gratificações e adicionais, respeitadas as proibições previstas nas legislações pertinentes. (NR)

.....
XI – Gratificação por incentivo à direção de unidade educacional.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

Itapeva, 29 de março de 2023

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de março de 2023

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete